

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial, nº 9/2018-00006**, que tem por objeto **a contratação de serviço de transporte com motorista, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas e o hospital municipal de Paragominas na remoção de pacientes para tratamento de urgência para hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-pa e Ulianópolis-PA**, no valor global de **R\$ 1.162.696,08 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, e os Contratos originários do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Saúde**, nº **362/2018**, com a CONTRATADA **Ana Leite da Silva Locação – ME**, no valor de **R\$ 714.846,00 (Setecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**; nº **363/2018**, com a CONTRATADA **Edson Prates Silva**, no valor de **R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais)**; nº **364/2018**, com a CONTRATADA **J & L Serviços Ltda - ME**, no valor de **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**; nº **365/2018**, com a CONTRATADA **José Adelino Pinheiro**, no valor de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**; nº **366/2018**, com a CONTRATADA **Milhomens Empreendimentos e Turismo Ltda – ME**, no valor de **R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)**; nº **367/2018**, com a CONTRATADA **SPS Serviços Ltda – ME**, no valor de **R\$ 79.450,08 (Setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos)**; nº **368/2018**, com a CONTRATADA **Valdomiro Cabral da Fonseca**, no valor de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e os Contratos encontram – se:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente as seguintes ressalvas:

- Na fase de credenciamento foram ponderadas pelo pregoeiro as ausências de documentos das empresas Milhomens Empreendimentos e Transportes Caliman, considerando-as habilitadas para a fase seguinte. Tais documentos foram apresentados posteriormente.

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 20 de março de 2018

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: